

apa
agência portuguesa
do ambiente



Valorização Ambiental e Gestão de Resíduos

Quadro de Referência Temático: Diagnóstico Sintético, Estratégia e Propostas de Ação 2021/30

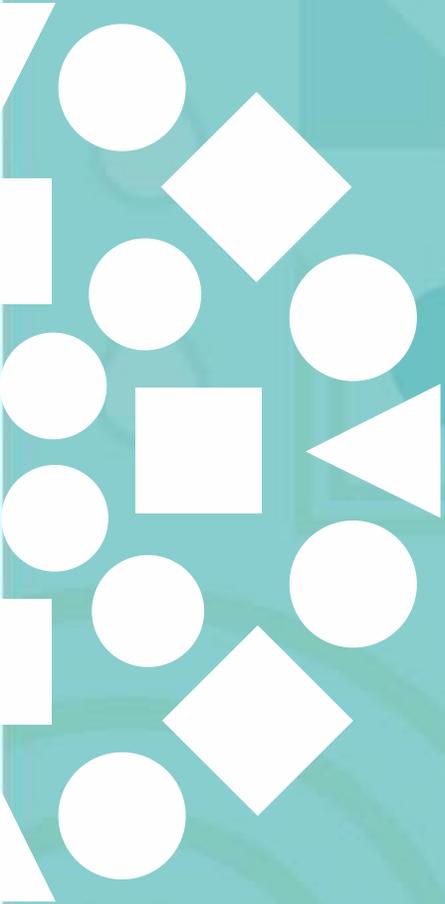
Ana Cristina Carrola
Vogal do Conselho Diretivo
ana.carrola@apambiente.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

Financiamento - Promoção do investimento sustentável



Promoção do investimento sustentável

O novo ciclo de programação

O novo ciclo de programação deverá refletir as prioridades que têm vindo a ser estabelecidas a nível europeu em particular o Pacto Ecológico Europeu, bem como o Novo Plano de Ação para a Economia Circular.

As políticas nacionais estão perfeitamente alinhadas com a estratégia da U.E.: Roteiro para a Descarbonização, no Plano Nacional Energia-Clima e no Plano Nacional de Ação para a Economia Circular.

Estamos perante desafios globais que exigem que as políticas contrariem as tendências negativas das alterações climáticas, a perda da biodiversidade, o consumo excessivo de recursos, a escassez de alimentos, a destruição da camada de ozono, a acidificação dos oceanos, a deterioração das reservas de água doce e a alteração do sistema de uso do solo, bem como o aparecimento de novas ameaças, como produtos químicos perigosos e os seus efeitos combinados.



Promoção do investimento sustentável

Plano de Ação das U.E para o Financiamento Sustentável (2018)

O Plano de Ação constitui um marco para garantir os objetivos do Acordo de Paris e a prossecução da Agenda 2030 da ONU. O Plano de Ação visa:

- Reorientar os fluxos de capital para o investimento sustentável, a fim de alcançar um crescimento sustentável e inclusivo;
- Gerir riscos financeiros decorrentes de mudanças climáticas, esgotamento de recursos, degradação ambiental e questões sociais; e
- Promover transparência e visão de longo prazo na atividade financeira e económica.



Promoção do investimento sustentável

Regulamento que aprova a Taxonomia (852/2020, de 18 de junho)

Para efeitos de se determinar em que grau um investimento é sustentável do ponto de vista ambiental, uma atividade económica é se essa atividade económica:

- a) Contribuir substancialmente para um ou mais dos objetivos ambientais estabelecidos;
- b) Não prejudicar significativamente nenhum dos objetivos ambientais, tendo em conta o ciclo de vida dos produtos e serviços resultantes de uma atividade económica (conforme estabelecido no artigo 17.º do Regulamento);
- c) For exercida em conformidade com salvaguardas mínimas (alinhamento pelas Diretrizes da OCDE para as Multinacionais; Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos ... (previstas no artigo 18.º); e
- d) Satisfizer os critérios técnicos de avaliação que tenham sido estabelecidos pela Comissão

Promoção do investimento sustentável

Taxonomia – Objetivos Ambientais

- a) A mitigação das alterações climáticas;
- b) A adaptação às alterações climáticas;
- c) A utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos;
- d) A transição para uma economia circular;
- e) A prevenção e o controlo da poluição;
- f) A proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.

- O Regulamento especifica o que qualifica uma atividade económica como contribuindo substancialmente para cada um dos objetivos ambientais e

- Através de Atos Delegados a Comissão estabelece os critérios técnicos de avaliação.



Promoção do investimento sustentável

Prejuízo significativo para os objetivos ambientais - Artigo 17.º (1)

1. Tendo em conta o ciclo de vida dos produtos e serviços resultantes de uma atividade económica, considera-se que essa atividade económica prejudica significativamente:
 - a) A mitigação das alterações climáticas, se essa atividade der origem a emissões significativas de gases com efeito de estufa;
 - b) A adaptação às alterações climáticas, se essa atividade der origem a um aumento dos efeitos negativos do clima atual e do clima futuro previsto, sobre a própria atividade, as pessoas, a natureza ou os ativos
 - c) A utilização sustentável e a proteção dos recursos hídricos e marinhos, se essa atividade prejudicar:
 - i) o bom estado ou o bom potencial ecológico das massas de água, incluindo as águas de superfície e subterrâneas, ou
 - ii) o bom estado ambiental das águas marinhas;



Promoção do investimento sustentável

Prejuízo significativo para os objetivos ambientais - Artigo 17.º (2)

1. Tendo em conta o ciclo de vida dos produtos e serviços resultantes de uma atividade económica, considera-se que essa atividade económica prejudica significativamente:

d) A economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos:

i) se essa atividade der origem a ineficiências significativas na utilização dos materiais ou na utilização direta ou indireta de recursos naturais, como as fontes de energias não renováveis, as matérias-primas, a água e os solos, numa ou várias fases do ciclo de vida dos produtos, nomeadamente em termos de durabilidade, reparabilidade, atualização, reutilização ou reciclagem dos produtos,

ii) se essa atividade conduzir a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou

iii) se a eliminação a longo prazo dos resíduos puder vir a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente;



Promoção do investimento sustentável

Prejuízo significativo para os objetivos ambientais - Artigo 17.º (3)

1. Tendo em conta o ciclo de vida dos produtos e serviços resultantes de uma atividade económica, considera-se que essa atividade económica prejudica significativamente:
 - e) A prevenção e controlo da poluição, se essa atividade der origem a um aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, a água ou o solo, relativamente à situação anterior ao início da atividade; ou
 - f) A proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas, se essa atividade:
 - i) prejudicar, de forma significativa, as boas condições e a resiliência dos ecossistemas, ou
 - ii) prejudicar o estado de conservação dos habitats e das espécies, incluindo os de interesse da União.
2. Ao avaliar uma atividade económica em função dos critérios estabelecidos, são tidos em conta
 - tanto o impacto ambiental da própria atividade
 - como o impacto ambiental dos produtos e serviços resultantes dessa atividade ao longo de todo o seu ciclo de vida, considerando-se nomeadamente a produção, utilização e fim de vida desses produtos e serviços.

Promoção do investimento sustentável

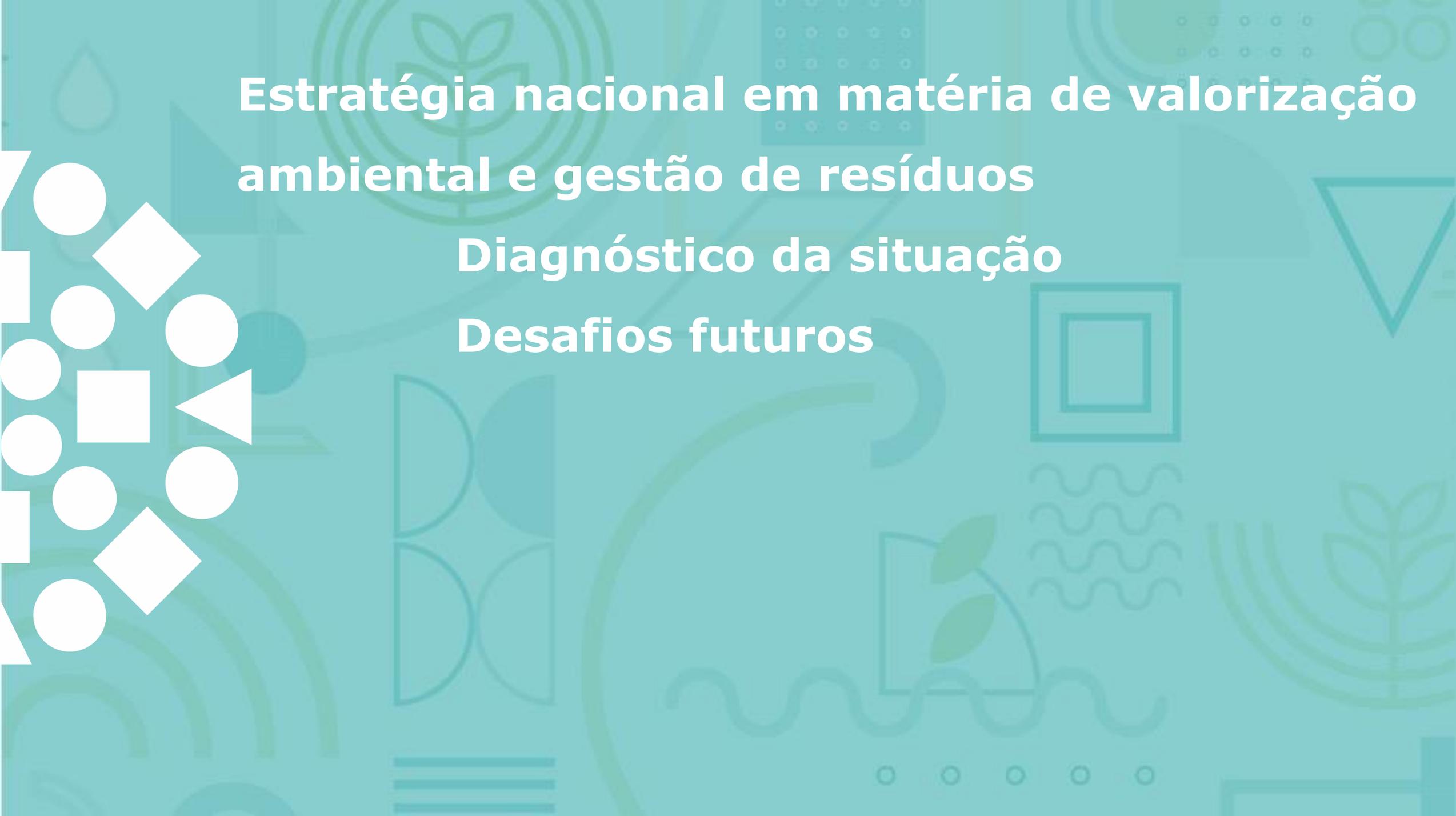
Taxonomia e Atos Delegados

Atos Delegados - Critérios técnicos relativos às atividades que contribuem substancialmente para

- Mitigação e Adaptação às/das Alterações Climáticas: Adotado a 4 de Junho; Entra em vigor a 1 janeiro 2022
- Outros objetivos ambientais: Adoção prevista até 31/12/2021; Entrada em vigor 1/01/2023.

É importante que estes objetivos e critérios técnicos possam nortear as estratégias regionais em matéria de sustentabilidade, bem como os respetivos Planos de Ação, constituindo assim contributos valiosos para o desenvolvimento das regiões em convergência com os objetivos de sustentabilidade





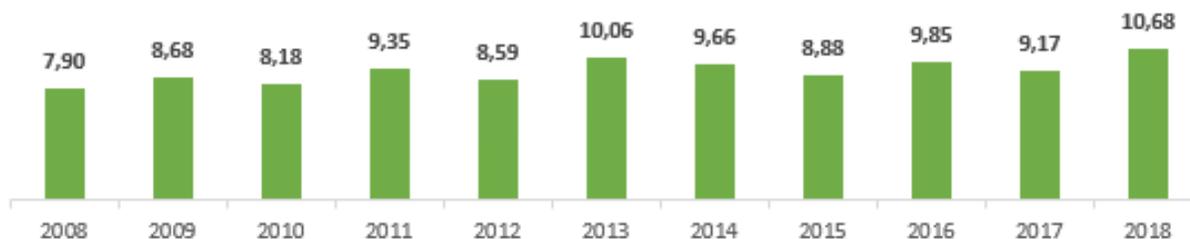
Estratégia nacional em matéria de valorização ambiental e gestão de resíduos

Diagnóstico da situação

Desafios futuros

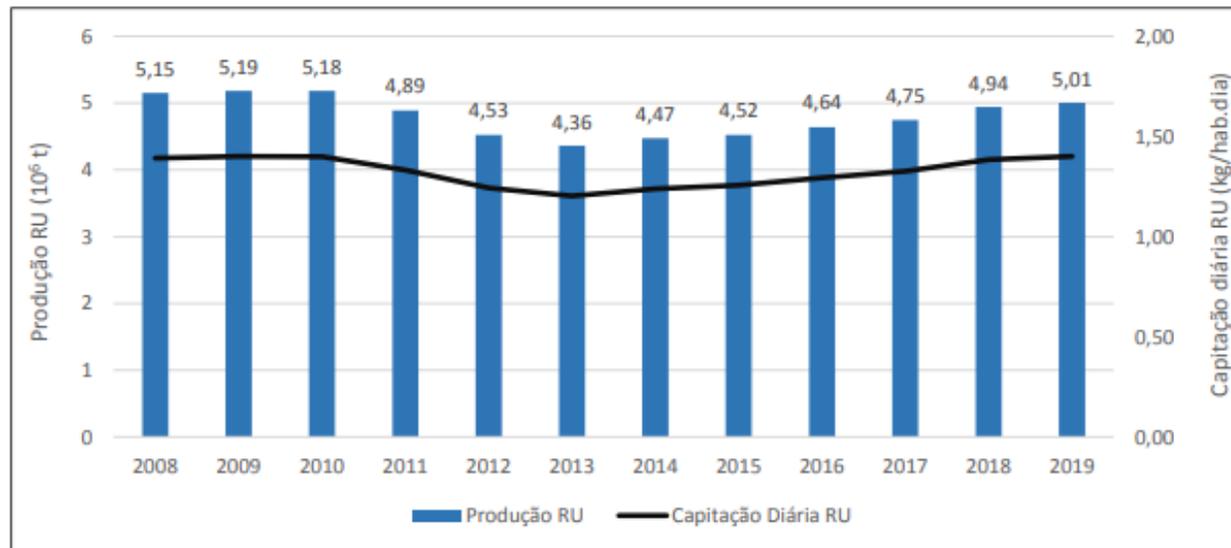
Diagnóstico da Situação

Fonte: Instituto Nacional de Estatística



Produção de resíduos não urbanos

Aumento de cerca de 2,8 milhões de toneladas entre 2008 e 2018



Produção de resíduos urbanos (10⁶ t) e capitação anual (kg/hab.ano) em Portugal Continental

Diagnóstico da Situação

Principais números

Fonte: Instituto Nacional de Estatística



Produto interno bruto (em milhares de milhões de euros) e rácio de produção de resíduos não urbanos por produto interno bruto (em kg/€)

Em 2008, por cada euro produzido pela economia nacional, foram gerados 0,044kg de resíduos não urbanos, ao passo que, em 2018, por cada euro produzido pela economia nacional foram gerados 0,058kg de resíduos não urbanos

Fonte: Instituto Nacional de Estatística



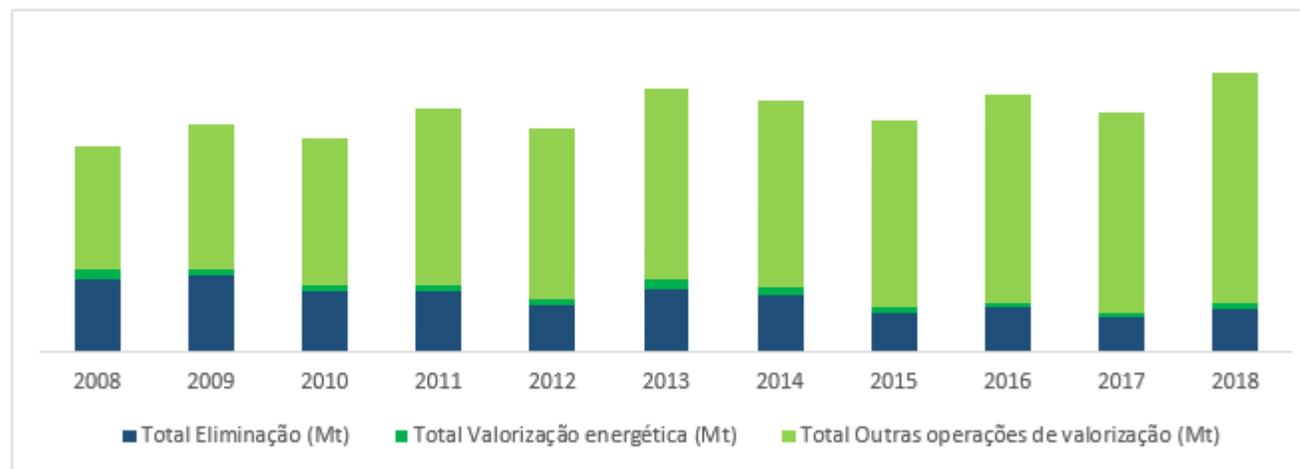
Perigosidade dos resíduos não urbanos produzidos em Portugal (em milhões de toneladas)

A quantidade e representatividade dos resíduos perigosos aumentou, passando de uma percentagem de 6,8% em 2008 para 10,4% em 2018



Diagnóstico da Situação

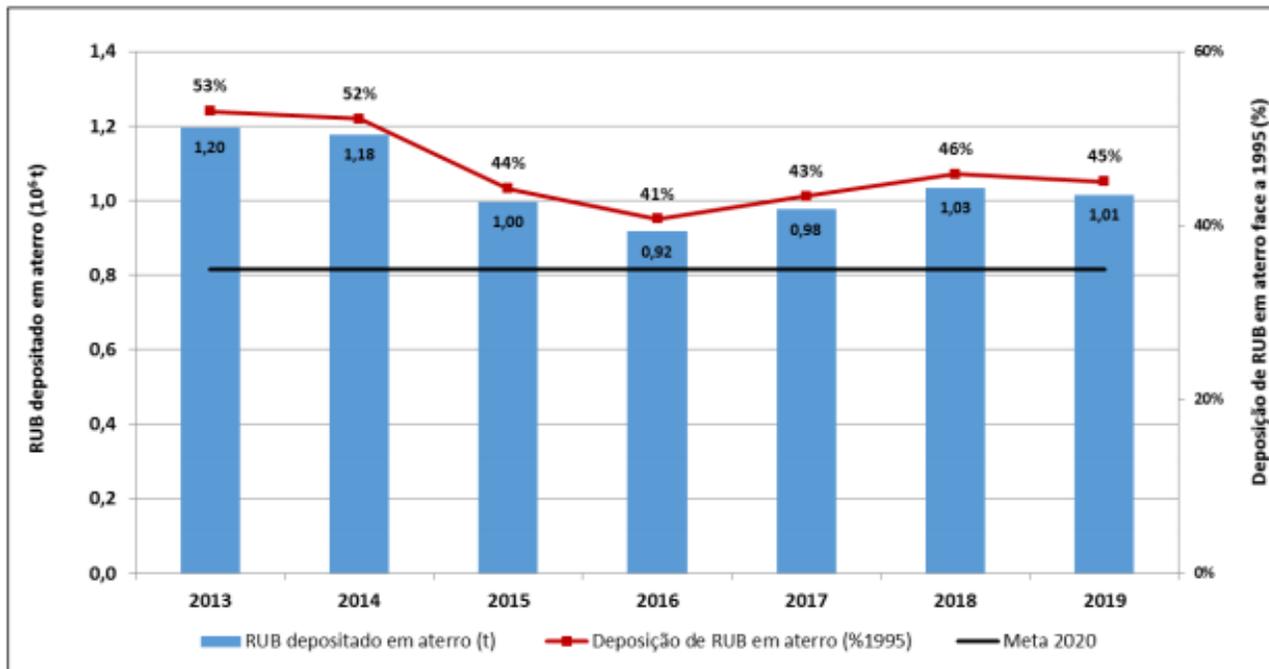
Fonte: Instituto Nacional de Estatística



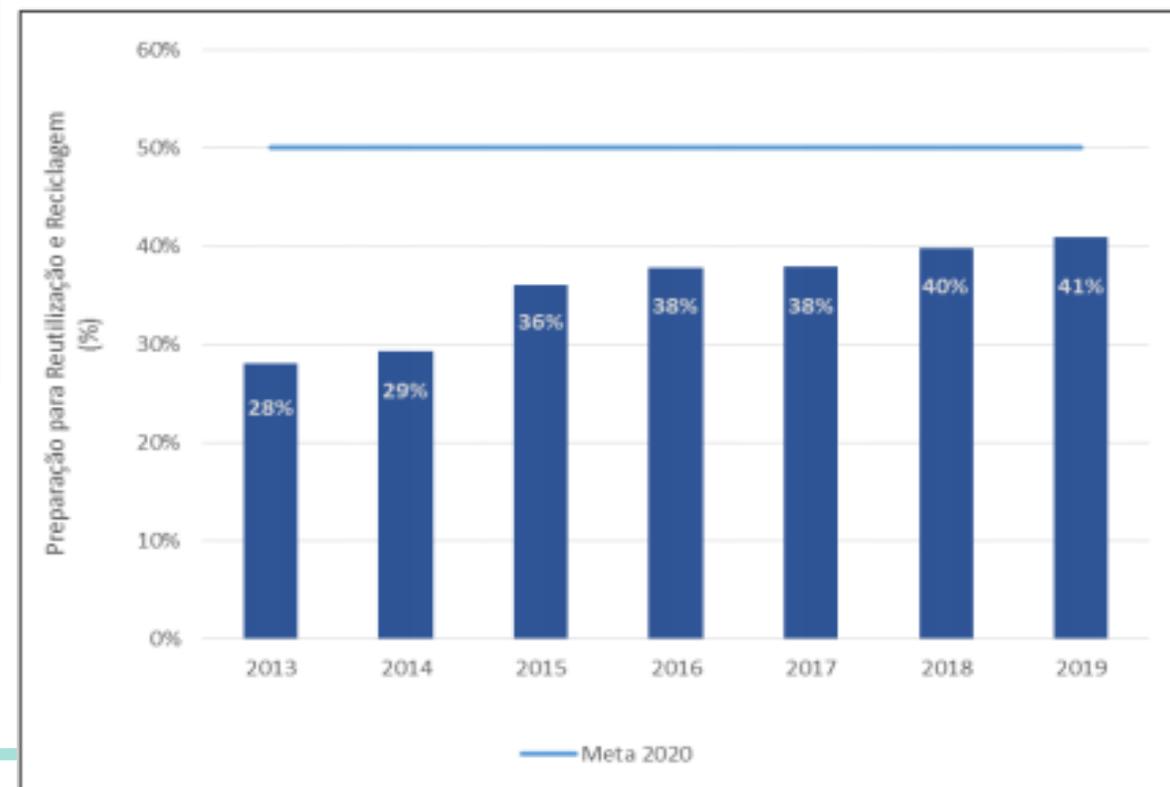
Quantidades de resíduos não urbanos sujeitos a operações de Valorização e Eliminação (milhões de toneladas) e respetivas percentagens face ao total de resíduos não urbanos tratados em Portugal

Entre 2008 e 2018, verifica-se uma diminuição progressiva da representatividade de operações de eliminação, mas também de valorização energética, com o conseqüente crescimento da representatividade, tanto em valor absoluto como em percentagem, dos resíduos não urbanos tratados por via de outras operações de valorização (que não energética)

Diagnóstico da Situação



Evolução dos quantitativos de RUB depositados em aterro



Evolução do resultado da aplicação da fórmula para cálculo da meta de preparação para reutilização e reciclagem

Diagnóstico da Situação

Responsabilidade alargada do produtor

Sistemas integrados	Resíduos de embalagens	SPV e NOVO VERDE e ELECTRÃO	
	Resíduos de embalagens de medicamentos e restos de medicamentos	VALORMED	
	Resíduos de embalagens de fitofarmacêuticos, sementes e biocidas	VALORFITO	
	Pneus usados	VALORPNEU	
	Resíduos de Pilhas e Acumuladores (pilhas portáteis e outras)	ECOPILHAS ; ELECTRÃO; ERP PORTUGAL	
	Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos	ELECTRÃO; ERP PORTUGAL; WEEECYCLE	
	Óleos minerais usados	SOGILUB	
	Veículos em fim de vida	VALORCAR	
	Resíduos de Pilhas e Acumuladores (baterias automóveis e industriais)	VALORCAR; GVB	

NOVAS METAS, objetivos de gestão



METAS

	2020	2025	2030	2035
Preparação para a meta de reutilização e reciclagem	50%	55%	60%	65%
Meta de reciclagem de embalagens plásticas	22,5%	50%	55%	
Meta de reciclagem de embalagens vidro	60%	70%	75%	
Meta de reciclagem de embalagens de papel e cartão	60%	75%	85%	
Meta de reciclagem de embalagens de metais ferrosos	50%	70%	80%	
Meta de reciclagem de embalagens de alumínio		50%	60%	
Meta de reciclagem de embalagens madeira	15%	25%	30%	
Meta de recolha separada para garrafas de bebidas de plástico de utilização única		77%	90% (2029)	
Meta de aterros				10%

Prevenção de Resíduos

Metas de prevenção de resíduos e de redução desperdício alimentar

Medidas de prevenção, reutilização, doação de bens alimentares e não alimentares



- Promoção do ecodesign no sentido de evitar a introdução de materiais indesejáveis ou materiais desnecessários nos produtos colocados no mercado
- Incentivo à implementação e divulgação de redes de troca e reparação
- Promoção de I&D na identificação de materiais alternativos, combate ao uso único e desclassificação de resíduos
- Desenvolvimento de campanhas de comunicação e materiais de divulgação e de programas de promoção da prevenção de resíduos
- (...)



Desclassificação de Resíduos

Subproduto

» Simplificação administrativa

- **Processo “auto-declarativo” no SIRER**
- Verificação do cumprimento dos critérios por laboratórios colaborativos, reconhecidos pela FCT ou centros tecnológicos que atuem no âmbito do processo produtivo da substância ou objeto.

» Eliminação de custos / redução expectável do tempo do processo

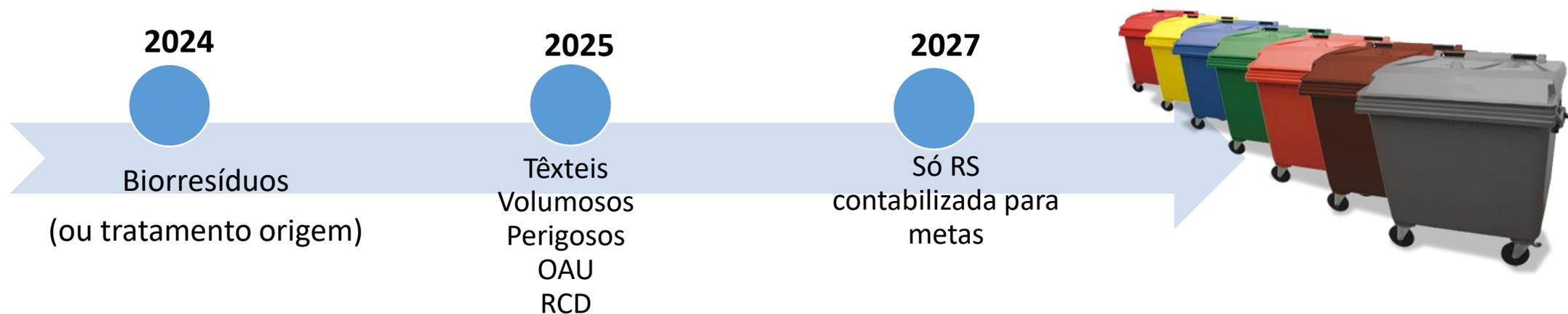
» Promoção de espaços de experimentação e inovação



Quando não é possível prevenir

Aposta na recuperação dos resíduos o mais a montante possível promovendo a sua recolha de forma seletiva

- Objetivo: melhorar qualidade recicláveis; facilitar preparação para reutilização e reciclagem a jusante.



Aumento significativo RS num curto espaço de tempo

Reorganização de todo modelo recolha (introdução de modelos PAYT e porta a porta assim com Sistemas de Depósito e Retorno



Quando não é possível prevenir

Aposta na promoção dos níveis mais nobres da hierarquia de resíduos e na reintrodução de resíduos na economia . O resíduo como matéria prima, o resíduo como recurso

- Necessidade de adaptação das infraestruturas de tratamento para os fluxos recolhidos seletivamente com o objetivo de obter produtos reciclados de maior qualidade (upcycle)
- Potenciar projetos no sentido de promover o melhor aproveitamento das várias frações de resíduos no sentido de aumentar a sua reincorporação da economia e desvio de aterro
- Dinamizar mercados de matérias primas secundárias
- Reforçar a gestão através da responsabilidade alargada do produtor



Passivos ambientais

Linhas de força



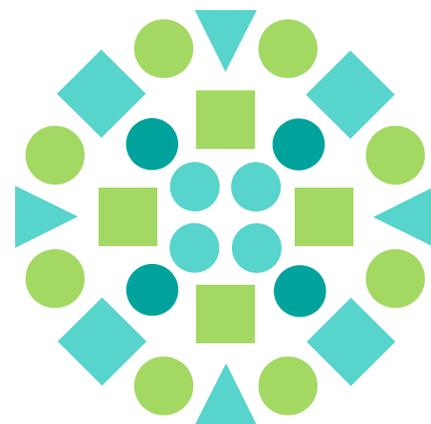
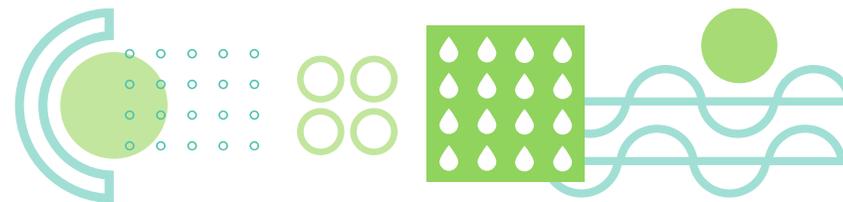
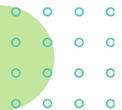
Aposta na prevenção e remediação de solos

O projeto legislativo PR_oSolos fixa o processo de avaliação da qualidade do solo e sua remediação, bem como a responsabilização pela contaminação, assente nos princípios do poluidor-pagador e da responsabilidade, visando a salvaguarda do ambiente e da saúde humana.

PR_oSolos

Necessidade de tratamento/remediação de várias áreas industriais e mineiras que constituem passivos ambientais





apa

agência portuguesa
do **ambiente**

OBRIGADA

apambiente.pt

